



PARECER N° ____ /2022

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA sobre o Projeto de Lei Ordinária n° 144/2022, que *“Determina reserva às pessoas negras, LGBTQIA+, mulheres, idosos e pessoas com deficiência de cinquenta por cento da representação nas propagandas oficiais do Poder Executivo Municipal”*.

RELATÓRIO

A Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n.º 144/2022 de autoria da Vereadora Liana Cirne, nos termos do Art. 119 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado relator o Vereador Ivan Moraes.

O projeto de lei exposto visa reservar às pessoas negras, LGBTQIA+, mulheres, idosos e pessoas com deficiência, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da representação nas propagandas oficiais do Poder Executivo Municipal, veiculados nas diversas plataformas e formatos de comunicação.

ANÁLISE

A proposta apresentada pela nobre colega parlamentar anseia tornar a propaganda institucional mais representativa, contemplando os diversos grupos que compõem a nossa sociedade. Acrescenta que, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 54% dos brasileiros se denominam negros, todavia, não há representação suficiente nas propagandas veiculadas nas mais diversas plataformas e formatos da atualidade.





De acordo com estudo publicado pelo Grupo de Estudos Multidisciplinares da Ação Afirmativa (GEMAA) da UERJ¹, que analisa anúncios publicitários produzidos entre 1987 e 2017 concluiu-se que nesses 30 anos de análise, 46% das figuras humanas das campanhas eram homens brancos, 37% mulheres brancas, 8% homens pretos ou pardos, 4% mulheres pretas ou pardas e 6% foram classificados como “outros”.

Já em pesquisa realizada pela ONU Mulheres com a Heads Propaganda em 2020², que analisou mais de 20 mil inserções publicitárias na TV e 6 mil posts no Facebook, o levantamento mostrou que o índice de mulheres negras como protagonistas de comerciais brasileiros nesses canais é de 22%. Também ficou constatada a sub-representação de pessoas acima de 60 anos: esse grupo aparece em apenas 12% das narrativas veiculadas. Já a comunidade LGBTQI+ foi representada em pouco mais de 1% do material analisado, enquanto as pessoas com deficiência encontram apenas 0,8% de representatividade.

A representatividade tem como fator a construção de subjetividade e identidade dos grupos e indivíduos que integram esse grupo. A sub-representação social gera distanciamento entre a realidade e a representação, dificultando a assimilação daquilo que é transmitido por meio da propaganda, afinal, se não nos vemos ali, aquilo não nos pertence. A publicidade necessita se desconstruir, comprometendo-se a superar ideias ultrapassadas e participar da construção de um novo marketing, que tenha como pilares a representatividade, a inclusão e a promoção da diversidade na publicidade.

Os Direitos Humanos e a diversidade estão intimamente ligadas, pois humanizam todas as pessoas presentes na sociedade, na compreensão exata de que nascem livres e iguais em dignidade e direitos, sem distinguir entre “esta” ou “aquela” diversidade.

Deste modo, vê-se que o projeto de lei ora em análise encontra em consonância com os direitos humanos e a cidadania, foco desta comissão legislativa.

DO VOTO

¹ Disponível em: <http://gemma.iesp.uerj.br/infografico/diversidade-racial-e-de-genero-na-publicidade-brasileira-das-ultimas-tres-decadas-1987-2017/> acesso em 09 de junho de 2022.

² Disponível em http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2021/04/UA_TODXS9_Final-PORT.pdf Acesso em 09 de junho de 2022.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista
Recife/PE – CEP 50.050-450
Fone: (81) 3301-1256 / Fax: (81) 3301-1262

Conforme o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária n.º 144/2022, de autoria da Vereadora Liana Cirne.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 9 de junho de 2022.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a **Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária n.º 144/2022, de autoria da Vereadora Liana Cirne.

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

**VOTO
CONTRÁRIO**

**Miss. Michele Collins
Presidente**

**Ivan Vasconcellos de Moraes Filho
Vice-presidente**

ASSINADO DIGITALMENTE POR
IVAN VASCONCELLOS DE MORAES FILHO
CPF: ***.449.904-66 DATA: 07/11/2022 09:41
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 645217f2-407-449f-b16e-3d90e58c1817
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.882 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

**Joselito Ferreira
Membro Titular**

ASSINADO DIGITALMENTE POR
JOSELITO FERREIRA DA SILVA
CPF: ***.014.464-72 DATA: 07/11/2022 10:36
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 4aa5fe21-ae3a-4394-b319-a0dcd9f1198d
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.882 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

**Júnior Bocão
Membro Suplente**

**Júnior Tércio
Membro Suplente**

